



15h30	0000914-27.2020.8.06.0000	Rubens Rocha Lima Tavares	Antonio Cezar Alves Ferreira – OAB/CE n.º 5031 Ana Carolina Bezerra Fernandes Araujo – OAB/CE n.º 22205 Germano Silveira de Siqueira – OAB/CE n.º 8009 Patrício William Almeida Vieira – OAB/CE n.º 7737 Augusto César Pereira da Silva – OAB/CE n.º 5069 Maria Lucia Aragão Lopes – OAB/CE n.º 12725 Cynara Monteiro Mariano – OAB/CE n.º 12949 Carina Costa Oliveira – OAB/CE n.º 13112 Marília Cruz Monteiro Cabral – OAB/CE n.º 13294
15h45	0000919-49.2020.8.06.0000	Maria Irinea de Paiva Correa Picanço	Antonio Cezar Alves Ferreira – OAB/CE n.º 5031 Ana Carolina Bezerra Fernandes Araujo – OAB/CE n.º 22205 Germano Silveira de Siqueira – OAB/CE n.º 8009 Patrício William Almeida Vieira – OAB/CE n.º 7737 Augusto César Pereira da Silva – OAB/CE n.º 5069 Maria Lucia Aragão Lopes – OAB/CE n.º 12725 Cynara Monteiro Mariano – OAB/CE n.º 12949 Carina Costa Oliveira – OAB/CE n.º 13112 Marília Cruz Monteiro Cabral – OAB/CE n.º 13294
16h00	0000922-04.2020.8.06.0000	Maria José Monteiro Andrade	Antonio Cezar Alves Ferreira – OAB/CE n.º 5031 Ana Carolina Bezerra Fernandes Araujo – OAB/CE n.º 22205
16h15	0000920-34.2020.8.06.0000	Maria Océlia Soares Maia	Antonio Cezar Alves Ferreira – OAB/CE n.º 5031 Ana Carolina Bezerra Fernandes Araujo – OAB/CE n.º 22205 Germano Silveira de Siqueira – OAB/CE n.º 8009 Augusto César Pereira da Silva – OAB/CE n.º 5069 Maria Lucia Aragão Lopes – OAB/CE n.º 12725 Cynara Monteiro Mariano – OAB/CE n.º 12949 Carina Costa Oliveira – OAB/CE n.º 13112 Marília Cruz Monteiro Cabral – OAB/CE n.º 13294
16h30	0000931-63.2020.8.06.0000	Espólio de Antônio Maia Gondim Filho (Inventariante – Maria Elisa Chaves Maia Gondim)	Antonio Cezar Alves Ferreira – OAB/CE n.º 5031 Ana Carolina Bezerra Fernandes Araujo – OAB/CE n.º 22205
16h45	0000935-03.2020.8.06.0000	Espólio de Francisco Maria Tereza Gonzaga Silva (Inventariante – Maria Nadir Lima Gonzaga)	Antonio Cezar Alves Ferreira – OAB/CE n.º 5031 Ana Carolina Bezerra Fernandes Araujo – OAB/CE n.º 22205
17h00	0000945-47.2020.8.06.0000	Francisco Wellington de Sousa Lima	Antonio Cezar Alves Ferreira – OAB/CE n.º 5031 Ana Carolina Bezerra Fernandes Araujo – OAB/CE n.º 22205

Ficam, desde a publicação da presente pauta junto ao Diário Eletrônico de Justiça, regularmente intimados todos os procuradores dos credores e do ente devedor nela nominados para que compareçam aos atos de audiências acima apontados no local e respectivos horários designados.

**Alexandre Santos Bezerra Sá**

Juiz de Direito Auxiliar da Presidência  
Portaria de delegação n.º 220/2023

**AUDIÊNCIAS PARA CONCILIAÇÃO EM PRECATÓRIOS  
DEVEDOR: MUNICÍPIO DE FORTALEZA  
PAUTA N.º 03/2023**

**Procuradores:**

**Raimundo Gomes de Almeida Neto – OAB/CE n.º 29.509**

**Miguel Rocha Nasser Hissa – OAB/CE n.º 15.469**

A Assessoria de Precatórios torna público o cronograma de audiências da Pauta n.º 03/2023, composta pelos credores do ente devedor acima mencionado que, de forma expressa, manifestaram interesse na realização de acordos diretos em conformidade com o Edital n.º 01/2022 – Município de Fortaleza, e como permite o parágrafo único do art. 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescido pela Emenda Constitucional n.º 94, de 15 de dezembro de 2016, e segundo disposto na Portaria n.º 2261/2022, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ficando, desde logo, mediante a publicação desta junto ao Diário Eletrônico de Justiça, intimados os respectivos procuradores nela nominados.

**Dia 20/julho/2023**

**Local: Fórum Clóvis Beviláquia, Setor Verde, Nível 0, Sala de Audiência 03,**

**31 precatórios – 31 credores**

HORA	PROCESSO	CREDOR(A)	ADVOGADO(A)
------	----------	-----------	-------------



08h00	0001079-74.2020.8.06.0000	Raimundo Justino de Lima Júnior	Thiago Câmara Loureiro – OAB/CE n.º 19.245 Cecília Parente Pinheiro – OAB/CE n.º 19.065 Moab Saldanha Júnior – OAB/CE n.º 21.928 Márcio Alan Menezes Moreira – OAB/CE n.º 18.728 Lidiane Uchôa do Nascimento – OAB/CE n.º 26.511 Karyne Campos Lopes – OAB/CE n.º 25.336 Renan Bezerra Cavalcante – OAB/CE n.º 24.364
08h15	0001085-81.2020.8.06.0000	Carlos Demétrio Sousa Mendes	Thiago Câmara Loureiro – OAB/CE n.º 19.245 Cecília Parente Pinheiro – OAB/CE n.º 19.065 Moab Saldanha Júnior – OAB/CE n.º 21.928 Márcio Alan Menezes Moreira – OAB/CE n.º 18.728 Lidiane Uchôa do Nascimento – OAB/CE n.º 26.511 Karyne Campos Lopes – OAB/CE n.º 25.336 Renan Bezerra Cavalcante – OAB/CE n.º 24.364
08h30	0001099-65.2020.8.06.0000	Flávio Souza da Rocha	Thiago Câmara Loureiro – OAB/CE n.º 19.245 Moab Saldanha Júnior – OAB/CE n.º 21.928 Lidiane Uchôa do Nascimento – OAB/CE n.º 26.511 Karyne Campos Lopes – OAB/CE n.º 25.336 Renan Bezerra Cavalcante – OAB/CE n.º 24.364 Cecília Parente Pinheiro – OAB/CE n.º 19.065 Nathalia Uchoa de Carvalho Honorato – OAB/CE n.º 30.197
08h45	0001100-50.2020.8.06.0000	Márcia Geórgia Saraiva Batista	Eugênio Duarte Vasques – OAB/CE n.º 16.040 Mariana Bizerril Nogueira – OAB/CE n.º 18.624 Rodrigo Rocha Gmes de Loiola – OAB/CE n.º 20.082 Diego Monteiro Maciel Lima – OAB/CE n.º 24.142 Mauro Carmélio Santos Costa Neto – OAB/CE n.º 33.688 Olga Paiva Bezerra – OAB/CE n.º 33.397 Fabiana Lima Sampaio – OAB/CE n.º 33.345
09h00	0001131-70.2020.8.06.0000	Josiane Bonfim Tomaz Torres	Ronaldo Pereira de Andrade – OAB/CE n.º 14.427
09h15	0001193-13.2020.8.06.0000	Kátia Keli Marques	Ronaldo Pereira de Andrade – OAB/CE n.º 14.427
09h30	0001721-47.2020.8.06.0000	Geraldo Rodrigues de Sousa	Geraldo Rodrigues de Sousa – OAB/CE n.º 3646
09h45	0001764-81.2020.8.06.0000	Venício Batista Bonfim Alencar da Silva	Igor Andrade de Azevedo – OAB/CE n.º 25.342 Vinicius Augusto de Alencar Almeida – OAB/CE n.º 24.516 Marcelo Augusto de Alencar Almeida – OAB/CE n.º 27.969
10h00	0001765-66.2020.8.06.0000	Márcio Canito Costa	Thiago Câmara Loureiro – OAB/CE n.º 19.245 Cecília Parente Pinheiro – OAB/CE n.º 19.065 Moab Saldanha Júnior – OAB/CE n.º 21.928 Márcio Alan Menezes Moreira – OAB/CE n.º 18.728 Lidiane Uchôa do Nascimento – OAB/CE n.º 26.511 Karyne Campos Lopes – OAB/CE n.º 25.336 Renan Bezerra Cavalcante – OAB/CE n.º 24.364
10h15	0001766-51.2020.8.06.0000	Maria do Socorro Teixeira Barros	Igor Andrade de Azevedo – OAB/CE n.º 25.342 Vinicius Augusto de Alencar Almeida – OAB/CE n.º 24.516 Marcelo Augusto de Alencar Almeida – OAB/CE n.º 27.969
10h30	0001833-16.2020.8.06.0000	Elisângela Ribeiro Parente	George de Castro Júnior – OAB/CE n.º 16.203 Jairo Rocha Ximenes Ponte – OAB/CE n.º 15.869 Adriana Oliveira Pinto – OAB/CE n.º 19.140 Thiago Câmara Loureiro – OAB/CE n.º 19.245 Lidiane Uchôa do Nascimento – OAB/CE n.º 26.511B
10h45	0001850-52.2020.8.06.0000	Luis Beserra Filho	Eric Saboia Lins Melo – OAB/CE n.º 12.141 Thiago Câmara Loureiro – OAB/CE n.º 19.245
11h00	0001861-81.2020.8.06.0000	Maria do Socorro Lima Cardoso	George de Castro Júnior – OAB/CE n.º 16.203 Jairo Rocha Ximenes Ponte – OAB/CE n.º 15.869 Adriana Oliveira Pinto – OAB/CE n.º 19.140 Thiago Câmara Loureiro – OAB/CE n.º 19.245 Lidiane Uchôa do Nascimento – OAB/CE n.º 26.511B
11h15	0001886-94.2020.8.06.0000	Paulo Henrique Rego Barros Camarão	Thiago Câmara Loureiro – OAB/CE n.º 19.245 Cecília Parente Pinheiro – OAB/CE n.º 19.065 Moab Saldanha Júnior – OAB/CE n.º 21.928 Márcio Alan Menezes Moreira – OAB/CE n.º 18.728 Lidiane Uchôa do Nascimento – OAB/CE n.º 26.511 Karyne Campos Lopes – OAB/CE n.º 25.336 Renan Bezerra Cavalcante – OAB/CE n.º 24.364



11h30	0001925-91.2020.8.06.0000	Marcos Antônio Alves Oliveira	Thiago Câmara Loureiro – OAB/CE n.º 19.245 Moab Saldanha Júnior – OAB/CE n.º 21.928 Lidiane Uchôa do Nascimento - OAB/CE n.º 26.511 Karyne Campos Lopes – OAB/CE n.º 25.336 Renan Bezerra Cavalcante – OAB/CE n.º 24.364 Cecília Parente Pinheiro – OAB/CE n.º 19.065 Nathália Uchoa de Carvalho Honorato – OAB/CE n.º 30.197
11h45	0002002-03.2020.8.06.0000	Ageu da Costa Rodrigues	Alexandre Rodrigues de Albuquerque – OAB/CE n.º 6023 Rodrigo Macedo de Carvalho – OAB/CE n.º 15.470 Rui Barros Leal Farias – OAB/CE n.º 16.411 Geraldo Rodrigues de Sousa – OAB/CE n.º 3646
13h00	0002011-62.2020.8.06.0000	Maria José de Oliveira	Thiago Câmara Loureiro – OAB/CE n.º 19.245 Cecília Parente Pinheiro – OAB/CE n.º 19.065 Moab Saldanha Júnior – OAB/CE n.º 21.928 Márcio Alan Menezes Moreira – OAB/CE n.º 18.728 Lidiane Uchôa do Nascimento - OAB/CE n.º 26.511 Karyne Campos Lopes – OAB/CE n.º 25.336 Renan Bezerra Cavalcante – OAB/CE n.º 24.364 Nathália Uchoa de Carvalho Honorato – OAB/CE n.º 30.197
13h15	0002013-32.2020.8.06.0000	Tania Rodrigues de Aquino	Thiago Câmara Loureiro – OAB/CE n.º 19.245 Cecília Parente Pinheiro – OAB/CE n.º 19.065 Moab Saldanha Júnior – OAB/CE n.º 21.928 Márcio Alan Menezes Moreira – OAB/CE n.º 18.728 Lidiane Uchôa do Nascimento - OAB/CE n.º 26.511 Karyne Campos Lopes – OAB/CE n.º 25.336 Renan Bezerra Cavalcante – OAB/CE n.º 24.364 Nathália Uchoa de Carvalho Honorato – OAB/CE n.º 30.197
13h30	0002012-47.2020.8.06.0000	Maria Regina da Silva Maciel	Thiago Câmara Loureiro – OAB/CE n.º 19.245 Cecília Parente Pinheiro – OAB/CE n.º 19.065 Moab Saldanha Júnior – OAB/CE n.º 21.928 Karyne Campos Lopes – OAB/CE n.º 25.336 Renan Bezerra Cavalcante – OAB/CE n.º 24.364 Nathália Uchoa de Carvalho Honorato – OAB/CE n.º 30.197
13h45	0002055-81.2020.8.06.0000	Machado Sociedade de Advogados	Schubert de Farias Machado – OAB/CE n.º 5213 Maria José de Farias Machado – OAB/CE n.º 4924 Soraya Farias Machado – OAB/CE n.º 8848 Hugo de Brito Machado Segundo – OAB/CE n.º 14066
14h00	0002081-79.2020.8.06.0000	Machado Sociedade de Advogados	Schubert de Farias Machado – OAB/CE n.º 5213 Maria José de Farias Machado – OAB/CE n.º 4924 Soraya Farias Machado – OAB/CE n.º 8848
14h15	0002135-45.2020.8.06.0000	Jacqueline Fialho Braga	Thiago Câmara Loureiro – OAB/CE n.º 19.245 Moab Saldanha Júnior – OAB/CE n.º 21.928 Lidiane Uchôa do Nascimento - OAB/CE n.º 26.511 Karyne Campos Lopes – OAB/CE n.º 25.336 Renan Bezerra Cavalcante – OAB/CE n.º 24.364 Cecília Parente Pinheiro – OAB/CE n.º 19.065 Nathália Uchoa de Carvalho Honorato – OAB/CE n.º 30.197
14h30	0002207-32.2020.8.06.0000	Francisco Ramires de Lima Porto	Thiago Câmara Loureiro – OAB/CE n.º 19.245 Cecília Parente Pinheiro – OAB/CE n.º 19.065 Moab Saldanha Júnior – OAB/CE n.º 21.928 Márcio Alan Menezes Moreira – OAB/CE n.º 18.728 Lidiane Uchôa do Nascimento - OAB/CE n.º 26.511
14h45	0002239-37.2020.8.06.0000	José Adelmo de Melo Júnior	Ronaldo Pereira de Andrade – OAB/CE n.º 14.427
15h00	0002254-06.2020.8.06.0000	Maria do Socorro Rodrigue da Silva	Thiago Câmara Loureiro – OAB/CE n.º 19.245 Cecília Parente Pinheiro – OAB/CE n.º 19.065 Moab Saldanha Júnior – OAB/CE n.º 21.928 Márcio Alan Menezes Moreira – OAB/CE n.º 18.728 Lidiane Uchôa do Nascimento - OAB/CE n.º 26.511 Karyne Campos Lopes – OAB/CE n.º 25.336 Renan Bezerra Cavalcante – OAB/CE n.º 24.364 Ubirajara Souza Fontenele Júnior – OAB/CE n.º 28.661
15h15	0002255-88.2020.8.06.0000	Flávio Antônio Cavalcante	Thiago Câmara Loureiro – OAB/CE n.º 19.245 Cecília Parente Pinheiro – OAB/CE n.º 19.065 Moab Saldanha Júnior – OAB/CE n.º 21.928 Márcio Alan Menezes Moreira – OAB/CE n.º 18.728 Lidiane Uchôa do Nascimento - OAB/CE n.º 26.511 Karyne Campos Lopes – OAB/CE n.º 25.336 Renan Bezerra Cavalcante – OAB/CE n.º 24.364
15h30	0002267-05.2020.8.06.0000	Flaviana Lima Maciel Pires	Ronaldo Pereira de Andrade – OAB/CE n.º 14427



15h45	0002276-64.2020.8.06.0000	Ruberval Ribeiro de Almeida	Thiago Câmara Loureiro – OAB/CE n.º 19.245 Cecília Parente Pinheiro – OAB/CE n.º 19.065 Moab Saldanha Júnior – OAB/CE n.º 21.928 Márcio Alan Menezes Moreira – OAB/CE n.º 18.728 Lidianne Uchôa do Nascimento – OAB/CE n.º 26.511 Karyne Campos Lopes – OAB/CE n.º 25.336 Renan Bezerra Cavalcante – OAB/CE n.º 24.364
16h00	0002281-86.2020.8.06.0000	Adriana de Vidal Bastos	Thiago Câmara Loureiro – OAB/CE n.º 19.245 Cecília Parente Pinheiro – OAB/CE n.º 19.065 Moab Saldanha Júnior – OAB/CE n.º 21.928 Márcio Alan Menezes Moreira – OAB/CE n.º 18.728 Lidianne Uchôa do Nascimento – OAB/CE n.º 26.511
16h15	0002286-11.2020.8.06.0000	Maria Cristina Parente Pessoa	Vinicius Augusto de Alencar Almeida – OAB/CE n.º 24.516 Igor Andrade de Azevedo – OAB/CE n.º 25.342 Marcelo Augusto de Alencar Almeida – OAB/CE n.º 27.969
16h30	0002405-69.2020.8.06.0000	Jesoína da Silva Rego	Ronaldo Pereira de Andrade – OAB/CE n.º 14.427

Ficam, desde a publicação da presente pauta junto ao Diário Eletrônico de Justiça, regularmente intimados todos os procuradores dos credores e do ente devedor nela nominados para que compareçam aos atos de audiências acima apontados no local e respectivos horários designados.

#### Alexandre Santos Bezerra Sá

Juiz de Direito Auxiliar da Presidência  
Portaria de delegação n.º 220/2023

#### Assessoria de Precatórios DESPACHO DE RELATORES

**0000539-21.2023.8.06.0000 - Pedido de Providências.** Credora: M. da P. F. R.. Advogado: Fabiano Aldo Alves Lima (OAB: 8767/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam intimadas as partes, nos termos da decisão administrativa de páginas 16/19, para se manifestarem, em 5 (cinco) dias, sobre os cálculos de páginas 28/30. Fortaleza, 6 de julho de 2023. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios Portaria de delegação n.º 206/2023

**0000895-16.2023.8.06.0000 - Pedido de Providências.** Credora: D. M. de M. R.. Advogado: Fabiano Aldo Alves Lima (OAB: 8767/CE). Advogado: José Nunes Rodrigues (OAB: 10346/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam intimadas as partes, nos termos da decisão administrativa de páginas 16/19, para se manifestarem, em 5 (cinco) dias, sobre os cálculos de páginas 28/30. Fortaleza, 6 de julho de 2023. Chrystianne dos Santos Sobral Diretora da Assessoria de Precatórios Portaria de delegação n.º 206/2023

**0001129-95.2023.8.06.0000 - Pedido de Providências.** Credor: O. H. A.. Advogado: Herbert Diego Dias Rodrigues (OAB: 32823/CE). Advogada: Rossely Gusmão Mota de Albuquerque (OAB: 32689/CE). Advogado: Claudionor Silva da Silveira (OAB: 3333/CE). Advogado: Franklin Fernandes Lima (OAB: 17112/CE). Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Trata-se de pedido de providência para pagamento de antecipação da parcela constitucional. Verificando que não há pendência que impeça o pagamento do valor principal como informado às páginas 17/18, bem como, considerando que o crédito desta requisição judicial é de natureza alimentar, contemplado dentre as possibilidades elencadas no § 1º do art. 100 da Constituição Federal, passo a analisar o mérito do pedido contido na petição relativamente ao deferimento e pagamento da parcela prioritária. Neste contexto, verifico, a partir da informação prestada pela Assessoria de Precatórios, às páginas 17/18, que: 1) há pedido expresso; 2) o precatório não registra anterior esgotamento de sua fração prioritária; 3) foram preenchidas as condições necessárias à concessão do benefício constitucional da superpreferência em razão ser o credor maior de 60 (sessenta anos); 4) houve reconhecimento da regularidade do Precatório, com a respectiva expedição do ofício requisitório ao ente devedor. Assim, diante do que foi acima relatado, e tendo por certo o cumprimento das exigências e pressupostos legais e normativos necessários à concessão do benefício pleiteado, arremado no certificado às páginas 17/18, defiro, em razão da idade do credor, o pedido de pagamento prioritário, forte ainda no artigo 100, § 2º, Constituição Federal de 1988. Quanto ao desconto dos honorários contratuais manifestado no requerimento de página 02, percebo que o credor não definiu a titularidade do benefício, restringindo-se a identificar somente o percentual autorizado. Sobre a questão, do trecho do texto trazido no requerimento de página 02, verifica-se a seguinte redação: “6) - Autorizo o desconto dos honorários contratuais, no importe de 20%(vinte por cento) sobre o montante líquido a que eu tiver direito;” Em vista disso, uma vez não obedecidas as normas legais e administrativas em vigor, notadamente §§ 2º e 3º do art. 8º da Resolução nº 303/2019 do CNJ, deixo de determinar o desconto dos honorários advocatícios sobre o valor da parcela constitucional da superpreferência no âmbito da atividade administrativa desenvolvida pela Assessoria de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Diante do exposto, determino que sejam realizados os seguintes atos processuais de forma encadeada, só voltando os autos em conclusão em caso de situação que não restar aqui enfrentada: 1. O envio dos autos à Coordenadoria de Cálculos de Precatórios, para fins de atualização do crédito e aplicação das retenções legais devidas. 2. Apresentadas as planilhas, intemem-se as partes para se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias. 3. Não havendo irrisignação quanto aos cálculos e/ou decisão, liquide-se a superpreferência, utilizando as informações prestadas nos autos, com repasse das retenções devidas aos entes tributantes competentes, caso existentes, informando-se ao juízo da execução e arquivando-se o presente pedido de providências. 4. Caso não reste saldo a ser quitado nos autos do respectivo precatório após o pagamento da antecipação constitucional, deverá, de igual modo, ser procedido o arquivamento dos autos do precatório, com a comunicação ao juízo da execução e a retirada da lista de pagamentos pela ordem cronológica. Por outro lado, caso o pagamento da parcela prioritária não quite integralmente a respectiva requisição de pagamento, deve-se comunicar ao juízo da execução, permanecendo o crédito remanescente na lista de pagamentos pela cronologia. 5. Em caso de serem impugnadas as planilhas apresentadas, a impugnação deve vir acompanhada de demonstrativo contendo o valor que entende-se correto, intimando-